



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Ofício SEG. 106/2024**

Piedade/SP, 25 de junho de 2024.

Ref.: Requerimento n. 94/2024

Autoria: Vereador Caio Cezar da Silva Martori

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao **requerimento nº 94/2024**, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cezar da Silva Martori (PSDB), encaminhamos as informações e manifestações reunidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO  
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por  
GERALDO PINTO DE CAMARGO  
FILHO:25541713862  
Dados: 2024.06.25 15:02:07  
-03'00'

**GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Wandi Augusto Rodrigues**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

N E S T A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 26 de junho de 2024.

### REQUERIMENTO N. 94/2024

#### Exmo. Prefeito Municipal

Pelo presente, encaminhamos a manifestação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assessoria de Materiais, em resposta ao requerimento de n. 94/2024, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cezar da Silva Martori (PSDB), limitando-nos a reproduzir o exposto pelos responsáveis.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA  
Data: 26/06/2024 10:33:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Caroline Ap. Escanhoela**  
OAB/SP 423.813  
Assessora Jurídica do Município



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## Requerimento nº 94/2024

*“Solicita informações Serviço de Atendimento Domiciliar”*

Senhor Presidente:

Considerando que no requerimento 75/2024 a Prefeitura de Piedade informou que oferta o Serviço de Atendimento Domiciliar que fornece acompanhamento de pacientes em suas residências com equipe multidisciplinar de saúde e que entre os profissionais, contratou um fisioterapeuta,

Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja oficiado ao prefeito, para que preste as seguintes informações:

- 1) Quantos pacientes são atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar?
- 2) Quantos profissionais trabalham no Serviço de Atendimento Domiciliar? Favor listar o nome do profissional, especialidade, regime jurídico de prestação de serviço (servidor público ou contratado).
- 3) Favor enviar cópia integral do processo de contratação do Fisioterapeuta citado no requerimento 75/2024.

Requeiro, ainda, que se encaminhe a esta Casa somente informações de domínio público.

Justificativa:

Faço o presente requerimento cumprindo a função fiscalizatória do mandato.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 07 de junho de 2024.

**Caio Cezar da Silva Martori**  
Vereador (PSDB)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9227-597F-58FA-B924

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO CEZAR DA SILVA MARTORI (CPF 182.XXX.XXX-19) em 07/06/2024 13:45:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/9227-597F-58FA-B924>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

Piedade, 24 de junho de 2024.

Em resposta ao Requerimento N. ° 94/2024 da Câmara Municipal e ao que tange a Assessoria de Materiais, informamos que:

Ao que versa sobre a quantidade de pacientes, compete a Secretaria Municipal de Saúde informar sobre a execução de contrato, bem como a quantidade de profissionais que trabalham na prestação do serviço.

Em anexo a este ofício, segue a cópia do contrato de prestação do serviço de fisioterapia home care.

Com nossos cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Andrea Aparecida Gurgel Almeida

Assessora de Materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SAÚDE CONCIERGE LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

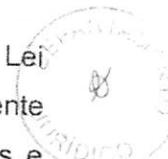
**PROCESSO PMP n. 03715/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021**

**CONTRATO n. 125/2021**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Pinto De Camargo Filho, residente e domiciliado nesta cidade, no Bairro dos Garcias, nº. S/N, portador da cédula de identidade R.G. e inscrito no C.P.F.(MF) sob o n.º , e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **SAÚDE CONCIERGE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.505.022/0001-79, situada na Alameda dos Maracatins, n.º 386, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04089-000, neste ato representada pela Sócia Diretora, a Sr.ª Tatiana Silva Giatti, residente e domiciliada na Alameda dos Maracatins, n.º 386, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04089-000, portadora da cédula de identidade RG e inscrita no CPF/MF sob o n.º

resolvem celebrar o presente contrato administrativo com fulcro no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente contrato administrativo de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

**CLÁUSULA 1ª - DO REGIME JURÍDICO**

1.1 O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

2.1. O preço para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior é de **R\$184.983,12 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e doze centavos)** ao final de 12 (doze) meses, inclusos todos os impostos e despesas adicionais inerentes, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Fisioterapia Motora	Sessões	2.316	R\$40,46	R\$7.606,48	R\$93.705,36
2	Fisioterapia Respiratória	Sessões	2.256	R\$40,46	R\$7.808,78	R\$91.277,76
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$184.983,12 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e doze centavos)</b>			

2.2. Os bairros para prestação dos serviços no município são:

ITEM	BAIRROS	ITEM	BAIRROS
1	Caetezal de Cima	9	Vila Quintino
2	Cotianos	10	Fazendinha
3	CDHU	11	Leites





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4	Corrêas	12	Ciriaco de Baixo
5	Vila Élvio	13	CDHU Ayrton Senna
6	Moreiras	14	Buenos
7	Ortizés	15	Vila Olinda
8	Parque da Torre	16	Centro

2.2.1. Os bairros poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, tendo em vista que alguns pacientes podem vir a falecer, deixar de necessitar das sessões ou mudar de endereço, além de haver fila de espera para o benefício dos serviços.

2.2.2. Havendo qualquer alteração na lista dos pacientes atendidos, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará para a Contratada a lista atualizada.

2.3. A contratada é exclusivamente responsável pelo transporte dos profissionais até o domicílio dos pacientes onde serão prestados os serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

O descumprimento do prazo de início dos serviços resultará na aplicação da sanção pelo inadimplemento total da obrigação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos financeiros para atendimento deste Contrato, correrão por conta da dotação do orçamento vigente a saber:

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.02 – Departamento de Atenção à saúde

321 10.3010034.1006 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Outrossim, as despesas que excederem a vigência do atual orçamento serão custeadas por conta de dotações dos exercícios a que pertencerem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A contratada executará durante a vigência do contrato os serviços de acordo com o objeto contratado, e ainda as especificações abaixo:

a) Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento domiciliar de fisioterapeuta – “home care”.

**5.2. Especificações:**

5.2.1. A Prestação de serviço de atendimento domiciliar deverá contar com profissionais em quantidades necessárias para a saúde e bem estar do paciente.

5.2.2. As sessões de fisioterapia domiciliares (home care) a serem desenvolvidas com os pacientes são as do tipo motoras e respiratórias, conforme determinação médica.

5.2.3. A contratada deverá disponibilizar o profissional - Fisioterapeuta com nível superior e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

**5.4. HORÁRIOS E CARGA HORÁRIA**

5.4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme quadro clínico do paciente que não interfiram nas demais atividades do mesmo.

5.4.2. A contratada através do profissional fisioterapeuta deverá efetuar os registros de atendimento por meio de relatório de atendimento de cada paciente por sessão realizada, objetivando o acompanhamento do quadro clínico, devendo constar inclusive:





2830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

as assinaturas dos responsáveis pelos pacientes e do fisioterapeuta com o carimbo do seu número de registro no órgão de classe correspondente e data da sessão, os quais deverão ser entregues semanalmente à gestora do contrato, a Sr. Sílvia Novaes Garcia, responsável pela Secretaria de Saúde.

### 5.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

5.5.1. O(s) profissional(is) deverá (ão) possuir o Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.

5.5.2. A(s) contratada(s) obriga(m)-se a prestar os atendimentos fisioterápicos, fornecendo todo e qualquer tipo de material, transporte, equipamentos, acessórios e mão de obra especializada.

5.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto, devidamente designado.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente no Setor de Empenho com a aprovação dos serviços pelo Sr. **Sílvia Novaes Garcia** responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e a manifestação favorável pelo pagamento.

6.1.1. E ainda, a Contratada obriga-se apresentar juntamente com toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s) prestado(s), para fins de pagamento, os documentos relacionados abaixo:

1 - A(s) cópia(s) autênticas da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;

2- Cópias autênticas das guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3- Cópia dos relatórios de atendimento de cada paciente por sessão realizada, objetivando o acompanhamento do quadro clínico, devendo constar inclusive: as assinaturas dos responsáveis pelos pacientes e do fisioterapeuta com o carimbo do seu número de registro no órgão de classe correspondente e data da sessão.

**6.2 Pelo descumprimento do subitem 6.1.1. o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, e incidindo também nas penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1 do presente contrato.**

6.3 No documento fiscal ou equivalente, deverão constar o número do processo, do Pregão Eletrônico n. 047/2021 e do empenho correspondente.

6.4 Se forem constatados erros no faturamento ou no documento fiscal, por observação da Administração Municipal com referência a procedimentos duvidosos, o respectivo pagamento ficará suspenso até a sua regularização, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Contratante.

6.5 Em consequência do descumprimento de cláusulas deste contrato, a Contratante reserva-se o direito de descontar, a qualquer momento, valores decorrentes da aplicação de multas e penalidades.

6.6 O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

285a.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar qualquer dos documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta; cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

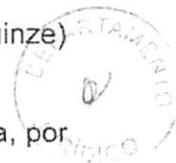
7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.5. **Será aplicada penalidade de multa**, pelas razões e nas condições que se enumeram, ficando facultado à contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por mora até o 10º (décimo) dia do atraso injustificado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por inexecução parcial ou integral, nos casos em que o atraso injustificado for superior a 10 (dez) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento de cláusula constante deste termo;

d) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em razão de desistência por parte da contratada, ou quando está atue de forma a dar causa à eventual rescisão.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos em que a contratada, sem consentimento expresso da contratante, ceder a execução do contrato, no todo ou em parte, a outrem, pessoa física ou pessoa jurídica, devendo reassumir a avença no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.6. Rescisão da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e o impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, pelo prazo de até cinco anos.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Compromissária Fornecedora ressarcir a Compromissária Compradora pelos prejuízos causados.

7.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA se obriga, durante o período de vigência do contrato, a manter as condições de qualidade e prazos previamente estabelecidos nas especificações contidas proposta.

8.1.1. Na vigência do contrato a adjudicatária se obriga a manter atualizado e com prazo de validade não vencidos, as provas de regularidade relativa à Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

8.2.1. A Contratada deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sem prejuízo das demais

287  
a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

sanções previstas em Lei, podendo ser prorrogado este prazo por igual período, desde que devidamente justificado.

8.2.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e a licitante vencedora executará, às suas expensas, durante a vigência do contrato, os serviços descritos no Anexo I deste Pregão.

8.2.3. A critério da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos no início e conclusão dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem.

8.2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

8.2.5. A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução do objeto.

8.2.6. A Contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

8.2.7. A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia ou imprudência de seus empregados;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obriga-se a realizar, na data aprezada na cláusula VI deste contrato, os pagamentos correspondentes aos serviços devidamente executados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

11.1. São prerrogativas da **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei n. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Após a assinatura deste termo a **CONTRATANTE** providenciará a sua publicação em resumo na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

13.1. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piedade do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo também o firmam.

CONTRATANTE: .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Geraldo Pinto De Camargo Filho  
Prefeito Municipal De Piedade

CONTRATADA: .....

**SAÚDE CONCIERGE LTDA**

Tatiana Silva Giatti  
Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG n.:

Jorge Roberto Robles Tardelli Filho  
Supervisor de Setor  
Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Piedade

Nome:  
RG n.:

Luiz Roberto Barbosa  
Coordenador Administrativo  
Prefeitura Municipal de Piedade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**PROCESSO Nº** 03714/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 047/2021

**CONTRATADO:** SAÚDE CONCIERGE LTDA

**CONTRATO N.** 125/2021

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos

291  
0.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 02 de dezembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Geraldo Pinto De Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Geraldo Pinto De Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal De Piedade

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal De Piedade

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Tatiana Silva Giatti

Cargo: Sócia Diretora

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

436

PROCESSO PMP nº 03715/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2021

CONTRATO Nº 125/2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, n.200, Centro, nesta cidade de Piedade do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no Bairro dos Garcias, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **GRUPO HTS S.A**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 18.505.022/0001-79, com sede na Rua Alameda dos Maracatins, nº 386, Indianópolis, neste ato representado pelo Sócia Diretora, Alessandra Cruz da Silva, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Maracatins, nº 386, Indianópolis, CEP 04089-000 portador da cédula de identidade R.G. \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob n.º \_\_\_\_\_, com amparo legal nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, resolvem alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO administrativo n. 125/2021**, da seguinte forma:

1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR** – cujo o valor total era de **R\$184.983,12 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e doze centavos)** passando o valor total do contrato para **R\$ 198.704,22(cento e noventa e oito mil setecentos e quatro reais e vinte dois centavos)** segundo a correção do índice IPCA-E no percentual de **7.417490%** considerando o período de **11/2021 a 11/2022**.
2. Fica a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por **12(doze) meses contados a partir de 02 de dezembro de 2022, com o término previsto para 02 de dezembro de 2023.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

**CONTRATANTE:**

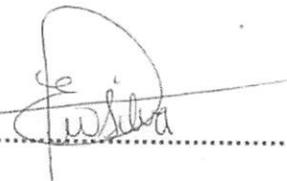
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
Geraldo Pinto de Camargo Filho  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

  
GRUPO HTS S.A  
Alessandra Cruz da Silva

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: CLAUDIA NUNES TORRES  
RG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

  
Nome:  
RG: ELIETE MORENO T. DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE





438  
m

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADO: GRUPO HTS S.A

CONTRATO N. 125/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE) CONFORME MANDADO JUDICIAL, destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações no Anexo I do Edital.

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 02 de dezembro de 2022

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

### RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

### INTERESSADO(A):

Nome: Alessandra Cruz da Silva

Cargo: Sócia Diretora

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## Secretaria Municipal de Saúde

Via Antonio Leite de Oliveira, 100

Bº Paulas e Mendes - Piedade - SP - CEP: 18170-000

Telefone: (15)3340-1400 - E-mail: saude@piedade.sp.gov.br

Piedade, 24 de junho de 2024.

**Ofício 170/2024 SMS Piedade**

**A/C Assessoria Jurídica**

**Referente: Protocolo 05675/2024 – Requerimento 094/2024**

Em atenção ao requerimento acima citado, onde solicita-se “informações do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)” esclarecemos:

Existe no município 05 (cinco) unidades de Saúde da Família (UBSF). Este modelo de atenção é considerado pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como uma estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica. A ESF se baseia em alguns princípios fundamentais, dentre eles territorialidade, que define que a equipe de saúde deve trabalhar em um território definido, conhecendo as suas características e necessidades específicas e integralidade que entende que a equipe de saúde deve oferecer um cuidado integral à saúde, que abranja a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o cuidado com os doentes e a reabilitação. Dessa maneira, essas 05 equipes também realizam atividades de atendimento domiciliar, em seus territórios. Portanto, possuímos no município 06 equipes que realizam atividades de atendimento domiciliar (05 UBSF e 1 equipe SAD). Diante do exposto segue as respostas solicitadas:

1. Atendidos pelo SAD: 76 pacientes. Atendidos pelas UBSF: 128.
2. Profissionais do SAD: 05 profissionais. Profissionais UBSF: 06 profissionais por equipe.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### Secretaria Municipal de Saúde

Via Antonio Leite de Oliveira, 100

Bº Paulas e Mendes - Piedade - SP - CEP: 18170-000

Telefone: (15) 3340-1400 - E-mail: saude@piedade.sp.gov.br

#### Profissionais do SAD:

Wendy Massae – Médica 20h – Clínica Médica e Nutrologia – Estatutária.

Andrea Ferri – Enfermeira 30h – Enfermeira Clínica – Estatutária.

Anderson Jesus – Auxiliar de Enfermagem 40h – Estatutário.

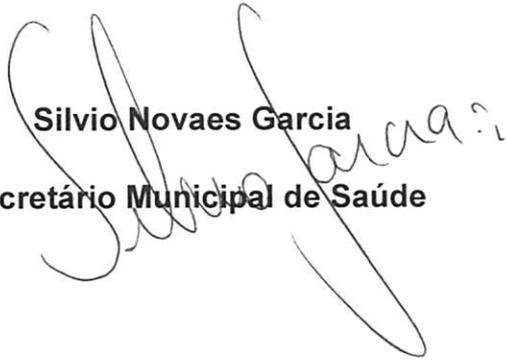
Rosana Garcia – Assistente Social 30h – Estatutária.

Profissional Fisioterapeuta – Serviço Contratado. (Atende SAD e UBSF)

3. Segue cópia em anexo.

Desde já, dispomo-nos para elucidar duvidas e elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Silvio Novaes Garcia**  
**Secretário Municipal de Saúde**